

Parágrafo único. Área de lotes a ser permutada: 4.881,10m² (quatro mil, oitocentos e oitenta e um vírgula dez metros quadrados).

Art. 3º Fica autorizado, no interesse do Município, a promoção do remanejamento das quadras 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 215 e 224, constando a nova configuração dos imóveis remanescentes, bem como da isenção do ISTI quando do novo registro dos imóveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI Nº 8280,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

*Revoga dispositivos da Lei nº 7.695/97 -
Desafetação e doação de área pública
municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 7.695 de 05 de março de 1997, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 1.848 de 10 de março de 1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares .
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI Nº 8281,
DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial, a área com 101,62 m² (cento e um vírgula sessenta e dois metros quadrados), localizada na Quadra 70-A, área anexa à Área n.º 07 (igreja), Vila Novo Horizonte, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: “**Frente = 4m (quatro metros), confrontando com a Avenida Domiciano Peixoto; Fundo = 4,09m (quatro vírgula nove metros), confrontando com a Avenida D; Lado Direito 26,92m (vinte e seis vírgula noventa e dois metros), confrontando com a Área n.º 7 (igreja); Lado Esquerdo = 26,95m (vinte e seis vírgula noventa e cinco metros), confrontando com Lote n.º 08**”, tudo conforme consta no Processo n.º 2.352.451-1/2003.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, o imóvel acima mencionado à Arquidiocese de Goiânia, Paróquia Santa Luzia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

DECRETOS

DECRETO Nº 2410,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.516.622-1/2004, **RESOLVE** conceder a disposição da servidora **LEGÍNIA MARIA DE JESUS MIRANDA (matrícula n.º 88196-1)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Milton Mercêz, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **com ônus para a origem, durante o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Adriana Queiroz de Castro Martins
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2417,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.476.892-9/2004, de interesse de **ANTONIO FERREIRA BORGES NETO,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, situado à Avenida X e Rua 808, Quadra 938, Vila Oswaldo Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações: